



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/075/2015

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – cartão alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para funcionários da Prefeitura Municipal de Congonhas. Licitante habilitada e vencedora: Face Card Administradora de Cartões Ltda.. Congonhas, 03/09/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/124/2014

Partes: Município de Congonhas X Mega Auditores e Consultores Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12(doze) meses, com início em 19/08/2015 e término em 19/08/2016. R\$78.000,00. Data: 19/08/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/085/2015

Partes: Município de Congonhas X Fábio Ladeira Lobo-ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para atender a Prefeitura de Congonhas, durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de 2015, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$48.188,50. Data: 02/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/086/2015

Partes: Município de Congonhas X Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda-ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para atender a Prefeitura de Congonhas, durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de 2015, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$10.557,50. Data: 02/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/083/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Suplemento Nutricional para atender à demanda para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de ordem judicial. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 18/09/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 18/09/2015 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 13 CE 001

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (CNPJ nº. 01.298.583/0001-41). Objeto: Alteração do valor. Valor mensal: R\$1.809,98. Belo Horizonte, 15 de julho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Ricardo Oliveira Marques – Diretor Geral do TRT 3ª Região.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº. 144

Partícipes: Município de Congonhas e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Objeto: Restauração da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matozinhos. Valor: R\$2.703.018,29. Vigência: 01/08/2015 a 30/07/2017. Congonhas, 21 de julho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Jurema Machado – Presidente do IPHAN.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INCRA

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (CNPJ nº. 00.375.972/0008-37). Objeto: Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR. Vigência: 04/08/2015 a 04/08/2020. Belo Horizonte, 10 de julho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Mario Sérgio Toagnini Passaglio – Superintendente Regional – Substituto INCRA - MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL 030/2015 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de 15 (quinze dias) contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
OPY2798	L404973	18/07/2014	583-50	R\$127,69

Congonhas, 03 de setembro de 2015.

Raymundo Afonso Terra
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvida procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.226, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 6.096, de 10 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre aprovação do projeto do loteamento Jardim Bela Vista”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/4176-003/2011;
DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 6.096, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As áreas verdes, as áreas de vias e logradouros públicos, bem como a área institucional, relacionadas no art. 2º deste Decreto, serão incorporadas ao patrimônio do município de Congonhas, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Parágrafo único. A loteadora providenciará a respectiva transferência de domínio e entrega das áreas acima identificadas ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após o registro do loteamento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/353, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Substitui membro na Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos – COPAR, nomeados pela Portaria n.º PMC/409, de 10 de maio de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, e art. 7º do Decreto n.º 6.048, de 7 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna PMC/SME/GAB/218/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosilene Pereira de Sousa Junqueira em substituição ao membro Maralise Evelyn Duarte Oliveira como representante do Magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, na Comissão Permanente de Organização dos Processos de Avaliação e Recursos Opostos – COPAR, conforme art. 7º do Decreto n.º 6.048/2014, nomeados pela Portaria n.º PMC/409, de 10 de maio de 2013, alterada pela Portaria n.º PMC/380, de 13 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/354, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 6276/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 6276/2015, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/355, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Terezinha Inácio Souza Ramalho, conforme requerimento online ERO- 4112-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Terezinha Inácio Souza Ramalho, matrícula 1186, Assistente Administrativo, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 1º de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo 2010/2015, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/356, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Credencia servidores efetivos da Guarda Municipal para exercerem a Fiscalização de Trânsito no município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições do art. 24, inciso VI, VIII e IX da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº. PMC/SEGUR/DTRA/134/2015, datada de 31/08/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos da Guarda Municipal de Congonhas, abaixo relacionados para exercerem na circunscrição do município de Congonhas - MG, a função de Agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, com as respectivas atribuições e responsabilidades, conferidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro:

- I- Alexandra Aparecida Barbosa – Matrícula: 20140733;
- II- Célio Brás de Souza Faria – Matrícula: 20140150;
- III- Douglas Moraes Gonzaga – Matrícula: 58591;
- IV- Gilberto Paulino Oliveira – Matrícula: 55191;
- V- Gislaine Lara de Azevedo Silva – Matrícula: 58641;
- VI- José Geraldo Gomes de Souza – Matrícula: 58581;
- VII- Marcelo Rocha – Matrícula: 58571;
- VIII- Paulo Henrique Silva Santana – Matrícula: 58561;
- IX- Rafael Moreira Damásio – Matrícula: 55221;
- X- Raquel Cristina Martins Ribeiro Silva – Matrícula: 20140800; e
- XI- Rosana Aparecida Almeida Martins – Matrícula: 58631.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs. PMC/150, de 13 de março de 2012, PMC/743, de 26 de novembro de 2012, PMC/801, de 4 de dezembro de 2013 e PMC/201, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.